LEI N.º 1009/2015

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no Exercício de 2015, um crédito adicional especial no valor de até R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).

09	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
09.001	**SERVICO DE ATENCÃO BÁSICA DA SAÚDE**		
09.001.10.302. 0014.2.065	Programa FNS - NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF		
3.1.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	(Fonte 31495 Atenção Basica – Exercicio Corrente)	156.000,00
3390.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	(FONTE 33495 Atencão Básica Exercício Anterior)	12.500,00
3390.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	(FONTE 33510 - Taxa Pelo Poder de Policia – Exercicio Anterior)	3.500,00
TOTAL			**172.000,00**

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para 2015 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2015.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, serão indicados como fonte de recursos:

I - na forma do disposto no inciso II, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, o recurso do Provável Excesso de Arrecadação por Receita Orçamentária, conforme abaixo demonstrado:

1000.00.00.00.00	**Receitas Correntes**	
1721.33.10.02.03	**Transferencias do Programa FNS - NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF** (Fonte TCE 31495).....R$ 156.000,00	
TOTAL GERAL		**R$ 156**.000,00

II - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicado como fonte de recursos, de acordo com o inciso I, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior conforme abaixo:

Descrição da Fonte de Recurso	**Valor do Superávit Utilizado neste Projeto de Lei**
Programa FNS – Nucleos de Apoio a Saude da Familia – NASF (Fonte TCE 33495) - Exercício Anterior)	12.500,00
Taxa pelo Poder de Policia – Exercicio Anterior (FONTE TCE 33510)	3.500,00
Total	R$ 16.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 13 de março de 2015.

Claudinei Antonio Minchio
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PEABIRU - PARANÁ

Anexo I – Lei nº. 1009 /2015

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - 2014 - ANEXO - I - PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária: 09.001 – SERVICO DE ATENCAO BASICA DA SAUDE

Programa: Atendimento Geral a Saúde

Objetivo: Organizar a saúde da população dentro das diretrizes do Sistema Único de Saúde SUS, visando a melhoria da qualidade na garantia de acesso em todos os níveis de atenção à saúde.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais**	**Ano**	**Valores**
Programa FNS - NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	Global	G	Unidade	1	**2015**	172.000,00
Função: 10 – Saúde						
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.						
Atividade **2.065** – Programa FNS - NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF.						

MUNICÍPIO DE PEABIRU - PARANÁ

Anexo II – Lei nº. 1009/2015

Plano Plurianual para o Período 2015- ANEXO II - Programação e Metas

Unidade Orçamentária: 09.001 – SERVICO DE ATENCAO BASICA DA SAUDE

Programa: Atendimento Geral a Saúde

Objetivo: Organizar a saúde da população dentro das diretrizes do Sistema Único de Saúde SUS, visando a melhoria da qualidade na garantia de acesso em todos os níveis de atenção à saúde.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais**	**Ano**	**Valores**
Programa FNS - NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	Global	G	Unidade			
				1	**2015**	172.000,00
						0,00
				TOTAL		**172.000,00**
Função: 10 – Saúde						
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.						
Atividade 2.065 – Programa FNS - NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF.						